



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.387, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.318-4/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento a decisão judicial, fica interditada, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica desenvolvida por **NORIVAL MARINHO BAR**, CNPJ nº 01.424.869/0001-26, em imóvel situado na Rua Antero Pereira de Alencar, nº 47, neste Município, pelo prazo de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


OSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil